



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2018 – PRC 180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, EM 18 DE ABRIL DE 2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação pulmonar, em linha de produção, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitado o vencedor do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresa Vencedora	Item	Valor
MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA EPP	01	R\$ 50.400,00

Valor total Estimado para Contratação: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Sarzedo/MG, 18 de abril de 2018.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PARECER JURÍDICO N.º 595/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 24/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 40/2018 – PRC: 180/2018.

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 24/2018**, cujo objeto é contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação pulmonar, em linha de produção, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital, tendo por valor estimado, **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais)**.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);

Dr. Marco Túlio Balista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 18 dias do mês de Março de 2018, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada por Portaria, para realização de sessão pública, no processo acima epigrafado, com o objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.

As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Observações
MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 03.947.887/0001-18, sediada a Rua Curitiba, n.º 131, Bairro São José, Pará de Minas/MG, telefone 37 3231 2404, email comercial@minasmedica.com.br representada por Fábio José de Oliveira, CPF 035.841.126-21.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. VENCEDORA , ao valor total de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Apresentou os documentos exigidos em conformidade. HABILITADA.

Na oportunidade, registrou-se a presença da empresa **GEETA HOSPITALAR LTDA EPP, representada pelo Sr. Fernando Ribeiro de Moraes, CPF 057.568.616-29,** porém a empresa não pôde ser credenciada a participar o certame em função de não possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, conforme preconizado pela Lei de Licitações e o item 3.1 do instrumento convocatório, tendo o representante retornado com os envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação lacrados.

Maria Tullio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
174 482 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitado o vencedor do certame, a Pregoeira adjudicou o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresa Vencedora	Item	Valor
MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA EPP	01	R\$ 50.400,00
Valor total		R\$ 50.400,00

III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 24/2018**, submetido a apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 18 de Abril de 2018.


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Processo Licitatório nº: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2018

Assunto: Contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação pulmonar, em linha de produção com prioridade de disputa e contratação MEI/MPE's.

Data: 18 de abril de 2018

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 40/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2018**, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação pulmonar, em linha de produção com prioridade de disputa e contratação MEI/MPE's**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pela Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão, e pregoeiros para área da Saúde, Esportes Lazer Cultura e Turismo, Governo Obras e Urbanismo e Educação, nomeada pela Portaria nº 270/2017.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:



III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ademais o processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 20 de abril de 2018


Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2018 – PRC 180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, EM 18 DE ABRIL DE 2018

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação pulmonar, em linha de produção, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial n.º 24/2018 de 18 de abril de 2018**. Em consequência, fica a empresa: **MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA EPP**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 24 de Abril de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito